

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 52/2013

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegra, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento e do Exmº Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência do Exmº Desembargador Gentil Pio de Oliveira, em gozo de férias, apreciando a proposta de revisão das súmulas nºs 02 e 09, em decorrência das recentes alterações promovidas na jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, por força da Resolução 185/2002, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 002403/2012 - MA nº 74/2012, desta Egrégia Corte,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica aprovada a revisão das súmulas nºs 2 e 9, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"SÚMULA N° 2. INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO. Em conformidade com a súmula 437 do TST, a supressão, ainda que parcial, do intervalo mínimo intrajornada legal, não obstante sua natureza salarial, implica seu pagamento integral e não apenas dos minutos suprimidos, com o acréscimo constitucional ou convencional sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, ainda que tal supressão não importe excesso de jornada." Relator Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho.

"SÚMULA N° 9. JORNADA DE 12 X 36. HORÁRIO NOTURNO. INTERVALO INTRAJORNADA. HORAS EXTRAS. No regime de 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso, são assegurados a redução da hora noturna, o gozo do intervalo intrajornada e o pagamento em dobro dos feriados laborados." Relator Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor após a sua publicação na forma estabelecida no art. 89-B, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de abril de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno